

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5249/2021

MODALIDADE

Emergencialidade 26/2021

FINALIDADE

FRANQUIA FROTA X10

PROponentes

3644 - JW Comércio de Peças

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE ____ A ____ ÀS ____ HORAS

LOCAL 18.06.21

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 17

1 Junho

de 2021



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 186/2021

2. OBJETO

Franquia de veículo, troca de para-brisa, do veículo 210 – Sec. da Saúde

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-250,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	250,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
CNPJ Nº:	04.493.600/0001-90
Endereço:	Rua Olinda Periolo, nº 741, na cidade de Cascavel

Ubiratã – Paraná, 24 de maio de 2021

SECRETARIA DA SAÚDE
 Ar-Pagna Meyer
 Secretária de Saúde
 Ubiratã/PR

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 31 / 5 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

Cristiane Fatima Zolin
 Contadora
 CPF nº 073218/9

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Valdinei da Silva
 Sec. de Finanças
 Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 02 / 06 /2021

Hora: 09:06

Divisão de Licitação



ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 186/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Renault Master Minibus L3H2 2.3 16v DCI, veículo 210.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para troca do para-brisa de veículo da frota municipal.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(250,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	250,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de trinta dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

6.2. O prazo para entrega e troca do para-brisa será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

6.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

6.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.6. O objeto deverá ser entregue e instalado na sede da Secretaria da Saúde localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1097, garagem da Saúde, antigo posto Corujão.



6.7. A CONTRATADA deverá ser responsabilizar pela entrega e instalação do objeto.

6.8. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

7. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

7.2. Gestor do Contrato: Kerstyen Ragna Meyer

7.3. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

7.4. Fiscal do Contrato Substituto: Fábio Augusto Celestino.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

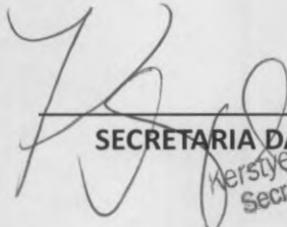
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40243	1	1	Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Renault Master Minibus L3H2 2.3 16v DCli, veículo 210, da Secretaria da Saúde	1	UN.	250,00	250,00

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubatã, 24 de Maio de 2021.


SECRETARIA DA SAÚDE
 Kerstyen Ragna Meyer
 Secretária de Saúde
 Ubatã/PR

Solicitação de Assistência - nº 104960



SOLICITAÇÃO

Tipo : ACIONAMENTO Data : 17/05/2021 14:48
Contrato : 01.31.0075341.430395 Vigênte até : 03/07/2021
Atendente : MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES Solicitante : SEGURADO

SEGURADO / CONTATO

Segurado : MUNICIPIO DE UBIRATA Telefone : (44) 9990-36719
Contato : CELSO
E-mail : cardonhacelso3@gmail.com

DESCRIÇÃO

Marca : RENAULT Cor : BRANCA
Modelo : MASTER MINIBUS L3H2 2.3 16V DCI DIES. Ano : 2018/2019
Placa : BCH3912 Tipo : PESADO

SERVIÇO

Ocorrência : ASSISTÊNCIA - SITE
Serviço : PARA-BRISA

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual a cor do vidro? BRANCO
O vidro possui degradê? SIM
Qual a cor do degradê? PRETO
Possui sensor de chuva? NÃO
Possui sensor de iluminação? NÃO
Possui antena no para-brisa? NÃO
Qual o tipo de vidro? INTEIRO

OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 17/05/2021

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 15/08/2021

OBS: O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DO SEGURADO (UBIRATA/PR), FAVOR LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO E REPASSE DO ENDEREÇO QUE DESEJA RECEBÊ-LO.

PRESTADOR

Prestador : JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS Contato : ORLEY
CNPJ : 04.493.600/0001-90 Telefone : (45) 3222-7920
Logradouro : R OLINDO PERIOLO Número : 741
Bairro : PACAEMBU CEP : 85816330
Município : CASCAVEL UF : PR

VALORES AUTORIZADOS

Total da solicitação

R\$ 1.200,00

Valor a ser pago pela seguradora

R\$ 950,00

Valor a ser pago pelo segurado

R\$ 250,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

R000005

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	712	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de pacientes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/05/2021 ate 31/05/2021

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar.... =	15.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	821,65
Liquidado no Periodo... =	3.026,66
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	5.448,98
Empenhado ate o Periodo. =	20.771,03
Liquidado ate o Periodo. =	19.949,38
Pago ate o Periodo..... =	19.949,38
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	821,65
Total a Pagar..... =	821,65
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.228,97

JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ 04 493 600 / 0001 90

NIRE 41204582362

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01/04

JOSÉ ORLEY MORETTO,

nascido em Coronel Vivida/PR, em 12/01/1977, filho de Marini Francisco Moretto e de Noemia da Silva Moretto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Olindo Periolo, nº 915, Bairro Pacaembu, CEP 85816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.437.300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF 998.459.209-00 e **JOSE WALDIR IBERSS**, nascido em Ivaiporã/PR, em 30/12/1959, filho de Ervino Iberss e de Maria Tereza Iberss, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Olindo Periolo, nº 915, Bairro Pacaembu, CEP 85816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.049.232-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 468.101.709-44, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA"**, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Av. Brasil, nº 998, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, Cascavel, Paraná, portad devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204582362 em 05/06/2001 e no CNPJ 04.493.600/0001-90, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica criada a **Filial nº 01** – No município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na **"Av. Republica Argentina, 5119, Bairro Vila Borges, CEP 85858-303, Foz do Iguaçu, Paraná"**, para qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacada do capital da sociedade e tem como objetivo social as mesmas atividades da sua Matriz: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ 04 493 600 / 0001 90

NIRE 41204582362

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02/04

**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 04.493.600/0001-90
NIRE 41208464356 DE 03/10/2016**

JOSÉ ORLEY MORETTO, nascido em Coronel Vivida/PR, em 12/01/1977, filho de Marini Francisco Moretto e de Noemia da Silva Moretto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Olindo Periolo, nº 915, Bairro Pacaembu, CEP 85816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.437.300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF 998.459.209-00 e **JOSE WALDIR IBERSS**, nascido em Ivaiporã/PR, em 30/12/1959, filho de Ervino Iberss e de Maria Tereza Iberss, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Olindo Periolo, nº 915, Bairro Pacaembu, CEP 85816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.049.232-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 468.101.709-44, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Av. Brasil, nº 998, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204582362 em 05/06/2001 e no CNPJ 04.493.600/0001-90, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade é "**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade é "**Av. Brasil, nº 998, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, Cascavel, Paraná**".

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade empresária é "**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**".

JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

C N P J 04 493 600 / 0001 90

NIRE 41204582362

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03/04

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve seu início de atividade em **01 de JUNHO de 2001** e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade possui a seguinte filial:

Filial nº 01 – No município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na **“Av. Republica Argentina, 5119, Bairro Vila Borges, CEP 85858-303, Foz do Iguaçu, Paraná”**, para qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacada do capital da sociedade e tem como objetivo social as mesmas atividades da sua Matriz: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e, declaram mais, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena veda-os ao acesso à administração da sociedade nos termos do art. 1.011 § 1º. Do Novo Código Civil/2002 (art.53, IV, Dec 1.800/96).

CLÁUSULA OITAVA

O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ 04 493 600 / 0001 90

NIRE 41204582362

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 04/04

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a referida empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JOSÉ ORLEY MORETTO	75.000	75.000,00	50,00
JOSÉ WALDIR IBERSS	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanece investido como administrador da sociedade empresária limitada, o sócio Sr. **JOSÉ ORLEY MORETTO**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, à qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, proibido avais, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Paraná, onde o administrador se exercite e cumpra os direitos e obrigações dele resultante. (art. 53, III, e do Dec. 1800/96).

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 01 de FEVEREIRO de 2021.

JOSÉ ORLEY MORETTO

JOSÉ WALDIR IBERSS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46810170944	JOSE WALDIR IBERSS
99845920900	JOSE ORLEY MORETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 14:57 SOB N° 20210637137.
PROTOCOLO: 210637137 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100790257. CNPJ DA SEDE: 04493600000190.
NIRE: 41204582362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.493.600/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2001
NOME EMPRESARIAL JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 998	COMPLEMENTO *****
CEP 85.816-302	BAIRRO/DISTRITO PACAEMBU	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3222-7920	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2021** às **16:19:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.493.600/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:42 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **0B2B.1437.9BFB.0C7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000013

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.493.600/0001-90
Razão Social: JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULOS LTDA
Endereço: RUA ADONIRAN BARBOSA 507 / JD CONSOLATA / CASCAVEL / PR / 85811-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200343026496684

Informação obtida em 24/05/2021 14:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 67037/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	688754	
Nome/Razão:	JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	
CNPJ/CPF:	04.493.600/0001-90	
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 998	
Complemento:		
Bairro:	PACAEMBÚ	CEP: 85.816-302
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	688754
Nome/Razão:	JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	04.493.600/0001-90

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de maio de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-XAWZHXYVTKYHWM-1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00015

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024204256-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.493.600/0001-90**

Nome: **JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.493.600/0001-90
Certidão n°: 16419968/2021
Expedição: 24/05/2021, às 14:57:14
Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.493.600/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a^o custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2021 11:26:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**
CNPJ: **04.493.600/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04493600000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2021.

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Renault Master Minibus L3H2 da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 04.493.600/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 998, na cidade de Cascavel - Paraná.

5. VALOR: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXX de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

000021

Assunto: solicitação de parecer jurídico 186/2021 - Inexigibilidade - franquia

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 07/06/2021 09:40

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o requerimento de licitação nº 186/2021 (em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa JW COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, diante disso, sugiro que a forma de contratação seja através de Inexigibilidade, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93.

Segue em anexos minuta do termo de inexigibilidade para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

—Anexos:—

CI 186.pdf	3,1MB
TERMO.docx	53,3KB

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio de seu Assessor Jurídico, considerando solicitação de parecer jurídico pela Divisão de Licitação, acerca da formalização de procedimento de inexigibilidade de licitação relativo pagamento da franquia do seguro veicular para troca do para-brisa do veículo Renault Master Minibus L3H2 2.3 16V DCI, veículo 210 da Secretaria da Saúde, Placa BCH3912.

Certo de que o para-brisa do veículo Renault Master Minibus, veículo 210 da Secretaria da Saúde, Placa BCH3912, encontra-se avariado, necessário se faz a substituição da referida peça, para que o veículo possa continuar sendo usado com segurança pelo motorista e pelos passageiros.

A empresa indicada para realizar a troca da peça foi a empresa JW COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, a qual foi acionada pela seguradora. ”

É o sucinto o relatório.

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação", onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (seja pela natureza do objeto, seja por circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado) a lei reguladora da licitações estabelece hipóteses de inexigibilidade, autorizando à Administração a realização de contratação direta, ou seja, sem a realização do processo licitatório.



O caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 – lei de Licitações prevê que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

O artigo supracitado determina ser inexigível a licitação para os casos em que é inviável a competição, verificada no caso concreto, pois trata-se de pagamento do valor da franquia, prevista em contrato junto a seguradora, visando possibilitar a troca do para-brisa, sempre com o amparo na lei.

Essa situação caracteriza a ausência de alternativas para Administração Pública, autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme.

No presente caso, o procedimento licitatório restaria inócuo diante da impossibilidade de competição, circunstância essa que inviabiliza a licitação, seja por desperdício de tempo, seja por dispêndio desnecessário ao erário. Assim entende HELY LOPOES MEIRELLES:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, por não se pode pretender melhor proposta quando apenas um proprietário do bem desejado pelo poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.”

Neste sentido, verifica-se o enquadramento da norma legal contida no art. 25, da lei de licitações, ao objeto da contratação pretendida.

Desse modo, ainda que se trate de contratação direta é necessário a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato.



Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen

Filho:

“... os casos de dispensa de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

E mais adiante arremata o referido autor:

“ a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de proporcionar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação” (Justen Filho Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pag. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

Desta feita, trata-se efetivamente, de um caso de exclusivamente, possibilitando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria necessita do objeto em questão, pois o para-brisa do veículo Renault Master Minibus, veículo 210 da Secretaria da Saúde, Placa BCH3912, encontra-se avariado. Dessa forma, para que o veículo possa continuar sendo usado com segurança pelo motorista e

UBIRATÃ

PREFEITURA



000026

pelos passageiros, torna-se necessária a troca da peça, sendo assim necessário realizar o pedido da troca do mesmo através da seguradora, deste modo, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido artigo.

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

É o parecer.

Ubiratã, 15 de junho de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.06.15
09:30:42 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Assunto: Revisão frota 210
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 15/06/2021 11:33
Para: adm.frotas@ubirata.pr.gov.br, turbulenciadigital@gmail.com

Bom dia!

Para a requisição 186/2021 da empresa JW COMERCIO DE PEÇAS está faltando a declaração de sujeição que é obrigatórias em todos os processos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (Lei nº 8.666/93, art. 27, inc. V).

Desde já agradeço!

--
Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019

— Anexos: _____

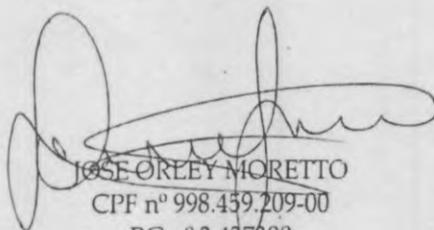
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART 7º.docx

12,6KB

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) JOSE ORLEY MORETTO, representante legalmente constituído da proponente J W COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 04.493.600/00001-90, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 15/06/2021.



JOSE ORLEY MORETTO
CPF nº 998.459.209-00
RG nº 3.437.300

Ubiratã, Paraná, 18 de junho de 2021.

Manifestação da Unidade Seccional de Controle Interno referente a verificação das documentações nos Procedimentos Preliminares de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação.

Requisição para abertura de licitação: nº 186/2021.

Trata-se do pedido de análise nas documentações que chegou a esta unidade de Controle Interno, processo referente à Dispensa de Licitação, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação da empresa a ser contratada JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 04.493.600/0001-90, para franquias de veículo, troca de para-brisa do veículo frota 210 da Secretaria da Saúde.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

Em análise o supracitado processo verifica-se que foram anexados documentos necessários e suficientes os quais cumprem, dentro outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação que estão previstos no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, a unidade de Controle Interno, em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público.

Conclui que o referido processo se encontra, revestido das formalidades legais, conforme checklist anexo, estando apto para gerar despesas a municipalidade, e diante do exposto, manifestamos no sentido de admissibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação.

Atenciosamente



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno.



**LISTA DE VERIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE**

REQUISIÇÃO 186/2021

REQUISITO GERAIS		S,N	FLS
01	Projeto básico simplificado, ("Termo de Referência Simplificado"), nos termos do art. 6º, Inc. IX da Lei nº 8.666/93.	S	2,3
02	Justificativa da contratação	S	2
03	Proposta de preço	S	4
04	Informações Orçamentárias e financeiras	S	5
05	Parecer Jurídico com indicação do dispositivo legal aplicável conforme Art.25 da Lei 8.666/93.	S	22
06	Autorização do ordenador de despesas.	S	1
07	Despacho do Gestor Municipal	S	1
08	Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	S	12
09	Certidão negativa de débitos tributário e dívida ativa estadual	S	15
10	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa	S	14
11	Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado.	S	13
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.	S	16
13	Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar (contrato social).	S	6
14	Cópia de CNPJ	S	11
15	Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (Lei nº 8.666/93, art. 27, inc. V).	S	28
CONSULTA OBRIGATÓRIA			
16	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	17

Oratã 18 de junho de 2021.

000031



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5249/2021.

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Renault Master Minibus L3H2 da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 04.493.600/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 998, na cidade de Cascavel - Paraná.

5. VALOR: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

000032

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5249
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DO PARA-BRISA DO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS L3H2 DA SECRETARIA DA SAÚDE
Dotação Orçamentária*	0600510301000620263390391999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	250,00
Data Publicação Termo ratificação	17/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.400- ANO: XVI

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5248/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de pneus.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 06 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 06 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 16 de junho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 16 de junho de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5249/2021.

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Renault Master Minibus L3H2 da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 04.493.600/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 998, na cidade de Cascavel - Paraná.

5. VALOR: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.

4. FORNECEDOR (A): SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.746.422/0001-02, estabelecida à rua General Emílio Lucio Esteves, no nº 494, CEP nº: 85804-140, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$- 7.695,60 (sete mil seiscentos noventa e cinco reais e sessenta centavos).

5. FORNECEDOR (A): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à rua João Amaral de Almeida no nº 100, CEP nº: 81.170-520, na cidade de Curitiba, estado do Paraná

5.1 VALOR: R\$- 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos).

6. FORNECEDOR (A): CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, estabelecida à rua Maria Olimpia Jardim, no nº 370, jardim Izabel, CEP nº: 87309-185, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$- 1.371,00 (um mil trezentos setenta e um reais).

7. FORNECEDOR (A): CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, estabelecida à avenida Brasil, no nº 5709, CEP nº: 98015-280, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

7.1 VALOR: R\$-124,20 (cento vinte quatro reais e vinte centavos).

8. FORNECEDOR (A): ODONTOMED CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68, estabelecida à rua Prudente de Moraes, no nº 418, CEP nº: 87900-000, na cidade de Loanda, estado do Paraná

8.1 VALOR: R\$-7.456,29 (sete mil quatrocentos cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

9. FORNECEDOR (A): DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34, estabelecida à rua Anne Frank, no nº 5241, CEP nº: 81730-010, na cidade de Pinhais, estado do Paraná.

9.1 VALOR: R\$-56.233,17 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e sete centavos).

10. FORNECEDOR (A): PROLINE MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, estabelecida à rua Eduardo Benjamin Hosken, no nº 141, CEP nº: 86020-440, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

10.1 VALOR: R\$-220,00 (duzentos e vinte reais).

11. FORNECEDOR (A): MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, estabelecida à rua Tibagi, no nº 651, CEP nº: 86025-270, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

11.1 VALOR: R\$-13.272,49 (treze mil duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

12. FORNECEDOR (A): MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83, estabelecida à rua Teodoro Bernardo Schlickmann, no nº 328-A centro, CEP nº: 88750-000, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

12.1 VALOR: R\$-14.938,05 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

13. FORNECEDOR (A): empresa EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.136.854/0001-25, estabelecida à rua Anésia Nunes Matarazzo, no nº 60, CEP nº: 12245-581, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

13.1 VALOR: R\$- 37.462,25 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

14. FORNECEDOR (A): empresa CASSIFLEX LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.901.171/0001-42, estabelecida à avenida Humberto de Almeida, no nº 455, CEP nº: 37980-000, na cidade de São José, estado de Minas Gerais.

14.1 VALOR: R\$- 1.761,41 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

15. FORNECEDOR (A): SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ nº 20.227.117/0001-10, estabelecida à rodovia BR 153, km 103, no nº , CEP nº: 84900-000, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná.

15.1 VALOR: R\$- 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

16. FORNECEDOR (A): DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16, estabelecida à rua Helena Bigaton, no nº 615, CEP nº: 89888-000, na cidade de Caibi, estado do Santa Catarina.

16.1 VALOR: R\$- 2.762,92 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

17. FORNECEDOR (A): EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24, estabelecida à rua Erê, no nº 34, CEP nº: 30411-052, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

17.1 VALOR: R\$- 7.942,85 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

18. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/05/2021.

19. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-366.295,50 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.818.423/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início